

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 379

(Abre crédito suplementar)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto um credito suplementar de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao crédito especial a que se refere a Lei n° 369 de 08 de março de 1965, aquisição de um terreno nesta cidade, dando ao Estado para o posto de Saúde.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de abril de 1965.

Aurecyr Pereira
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário